



= LEI Nº 1.953/78 =

DISPONDO SOBRE: Autorização para o Executivo permutar área de terreno de sua propriedade, com terreno de terceiro, que especifica, ambos localizados no Bairro do Bosque.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado nos termos da alínea "b", inciso I do artigo 63, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios) a permutar parte do lote 8 da quadra 4 do Bairro do Bosque, nesta cidade, que pertence ao Patrimônio Municipal, de conformidade com a matrícula nº 4.332 feita em 28 de fevereiro de 1.978, no Cartório da 1ª. Circunscrição Imobiliária de / Presidente Prudente, que constitui Bem Patrimonial, com as seguintes divisas e metragens; começa na confluência dos / alinhamentos da rua Joaquim Nabuco e Rua Desbravador Ceará, seguindo no alinhamento da rua Joaquim Nabuco, no sentido / Bairro-cidade em 3,20 metros, defletindo à esquerda confrontando com a área de Maria Martins de Oliveira em 21,20 metros, defletindo à esquerda, confrontando com a área de Akira Maeda e Prefeitura Municipal em 4,00 metros, defletindo à direita confrontando com a área da Prefeitura Municipal / em 21,20 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 76,32 metros quadrados, com o imóvel de propriedade de Maria Martins de Oliveira, previamente avaliados, que compreende parte do lote 9 da quadra 4 do Bairro do Bosque, com o seguinte roteiro; Começa na confluência dos ali-



continuação da Lei nº 1.953/78


fls. 2

alinhamentos da rua Desbravador Ceará e Rua Joaquim Nabuco, seguindo no alinhamento da rua Joaquim Nabuco no sentido bairro-cidade em 3,80 metros, defletindo à esquerda, confrontando com a residência de Dércio Antonio Fregonesi em 21,20 metros, defletindo à esquerda, confrontando com área da Prefeitura / Municipal, em 1,90 metros e residência de Vitório Rinaldi em 2,20 metros, defletindo à esquerda, confrontando com área / restante de Oswaldo Batista de Oliveira em 21,40 metros, chegando ao ponto de partida, fechando uma área de 83,74 metros quadrados, transcrita sob nº 29.861 da 1ª. Circunscrição Imobiliária de Presidente Prudente.

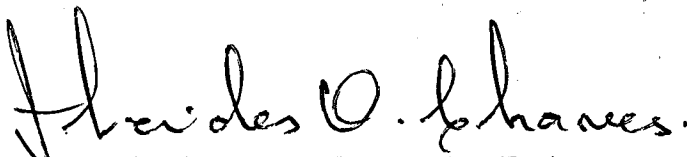
ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, previstas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e oito (28) dias do mês de Março de 1.978.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e oito (28) dias do mês de Março de 1.978.

  
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor D.A.